

## **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

### **PROJETO DE LEI Nº 5.011, DE 2005**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de capacete de segurança com viseiras claras e transparentes.*

**Autor:** Deputado CABO JÚLIO

**Relator:** Deputado DEVANIR RIBEIRO

### **PARECER VENCEDOR**

O projeto de lei em análise pretende dispor sobre a obrigatoriedade do uso de capacete de segurança com viseiras claras e transparentes para motociclistas e afins.

O voto do relator original da matéria, Deputado Giacobo, foi pela aprovação da iniciativa, na forma de um substitutivo. Colocado em discussão e votação nesta Comissão, o parecer do relator não foi acatado, optando-se pela rejeição do projeto de lei. Em consequência, coube-nos a elaboração deste parecer vencedor.

Grande parte dos Deputados presentes à reunião que discutiu a matéria argumentava que o Código de Trânsito Brasileiro, com seus mais de trezentos artigos adotados após exaustivas discussões, não pode, a cada instante, ser alterado, a menos que os fundamentos da alteração estejam perfeitamente alicerçados, o que não parece ser o caso.

No caso específico, o uso de viseiras claras e transparentes nos capacetes de segurança para motociclistas e afins são irrelevantes, do ponto de vista de segurança pública, pois o marginal usará várias outras maneiras para burlar sua identificação.

Expostas essas justificativas, declaramos o voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 5.011, de 2005.

Sala da Comissão, em 07 de dezembro de 2005.

Deputado DEVANIR RIBEIRO  
Relator